DECRETO Nº. 5.945/PMMA/2023.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.143 de 12/12/2022 que estabeleceu em 01/01/2023 o valor do Salário-Mínimo Nacional de R$1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais);

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ministro Andreazza passa a ser de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais);

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do valor previsto no artigo 1º, retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIAVIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município.

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/02/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS